



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 904 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014

“Dispõe Sobre a Aprovação de unificação de terrenos na Cidade de Igaratinga- MG, que menciona e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Igaratinga, usando das atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto na Lei Municipal nº 282/80 e na Lei Federal 6.766, e,

CONSIDERANDO a aprovação técnica dos projetos pela área de engenharia;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de unificação das seguintes áreas: Lote nº 8 (oito) da quadra nº 12(doze), com área total de 410,40²(quatrocentos e dez metros e quarenta centímetros quadrados), localizado no Bairro Chácara Maranhão, Município de Igaratinga-MG, com matrícula no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas nº 57.763; Lote nº04(quatro) da quadra nº12(doze), com área total de 563,29m²(quinhentos e sessenta e três metros e vinte e nove centímetros quadrados), localizado no Bairro Chácara Maranhão, Município de Igaratinga-MG, com matrícula no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas nº 58584 e Área Institucional da nº 03(três) da quadra nº 12(doze), com área total de 6.615,38²(seis mil, seiscentos e quinze metros, e trinta e oito centímetros quadrados), localizado no Bairro Chácara Maranhão, Município de Igaratinga-MG, com matrícula no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas nº 58.583, formando uma única Área Institucional de nº 03(três) no Bairro Chácara Maranhão, Município de Igaratinga-MG, com área total de 7.589,07 m² (sete mil, quinhentos e oitenta e nove metros e sete centímetros quadrados), com descrições e confrontações conforme memorial descritivo e planta anexos e parte integrante deste decreto.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

Art. 2º A aprovação da unificação segue as normas estabelecidas pela Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, com as suas alterações e pela Lei Municipal nº 282/80 e suas alterações.

Art. 3º O lote aprovado será destinado ao uso residencial e ou comercial.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 25 de novembro de 2014.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal

Certifico, que o Decreto 904/14 foi
publicado (a) no quadro de avisos no
Saguão do Paço Municipal, para os
fins e efeitos legais
Igaratinga, 25.11.14.

ASSINATURA